



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Material e Patrimônio



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Brasília, 02 de abril de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da instituição **Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda.**, CNPJ 09.375.180/0001-60, a fim de ministrar os seguintes cursos ao servidor **Rodrigo Loiola Bernardino**, matrícula nº 23.408, ocupante de cargo de Analista Legislativo, lotado no Setor de Material a Patrimônio - SEMAP:

(1) "Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022."

- Período: 14 a 16 de abril de 2026 em Brasília - DF
- Modalidade: presencial
- Carga Horária: 21 horas (08:00 às 12:30 e das 13:30 às 16:00)
- Local: a definir.
- Valor: R\$ 3.090,00

(2) "Dispensa Eletrônica de Licitação com as inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e IN 67/2021/MINISTÉRIO DA ECONOMIA – Teoria e Prática."

- Período: 12 e 13 de maio de 2026 em Brasília - DF
- Modalidade: presencial
- Carga Horária: 12 horas (08:00 às 12:30 e 13:30 às 16:00)
- Local: a definir.
- Valor: R\$ 2.390,00

Valor Total: R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais)

2. DESCRIÇÃO DO CURSO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os cursos destinam-se a Ordenadores de Despesas, Pregoeiros, membros da Equipe de Apoio e Servidores atuantes nas áreas de Compras, Licitações, Contratos, Jurídica, bem como Controle Interno e Externo, abrangendo também indivíduos interessados em aprofundar-se neste método de aquisição.

Ao concluir o treinamento do curso (1), os participantes estarão aptos a demonstrar o processo de contratação nesta modalidade, informando os trâmites de um processo de pregão desde o pedido até a sua homologação e dar conhecimento de todo o trâmite legal, de maneira motivada, atendendo a todos os requisitos que o ato Administrativo requer, fazendo assim, com que o processo de contratação atenda à legalidade e eficiência exigidas pelas normas de compras públicas.

Ao concluir o treinamento do curso (2), os participantes estarão aptos a indicar as mudanças trazidas pela nova lei, ajudando na implantação destas, na rotina administrativa, demonstrando a importância do processo licitatório para o bom funcionamento da máquina administrativa e fazer com que sejam criados mecanismos de aperfeiçoamento e detecção de falhas nos processos licitatórios, maximizando a gestão dentro da instituição pública.

Na solicitação do curso em questão, a Chefia do Setor de Material e Patrimônio - SEMAP destaca os

recorrentes acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem a necessidade da Administração criar um plano contínuo para a capacitação e atualização dos servidores nas áreas de licitações e contratos. Conforme determinado pelo TCU, é imprescindível a implementação de um programa continuado de treinamentos para os profissionais envolvidos, abrangendo também o correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis (Acórdão nº 1.007/2018 - Plenário).

A Nova Lei de Licitações e Contratos instaura uma reforma substancial nas contratações públicas, especialmente no Distrito Federal, tendo sido acatada pela Câmara Legislativa, representando um avanço significativo. Sublinha-se a imperativa necessidade de um treinamento robusto dos servidores envolvidos na área de licitações para garantir eficácia e legalidade dos processos licitatórios. Este novo marco legal estabelece um paradigma mais rigoroso, transparente e eficiente, demandando dos servidores uma compreensão aprofundada e aplicação correta das normativas atualizadas. A capacitação contínua, facilitada por meio de simulações práticas, workshops e cursos, beneficia não apenas a administração pública, mas também os fornecedores e a sociedade, assegurando processos licitatórios justos, transparentes e uma gestão pública mais eficiente. Diante disso, o advento desta lei ressalta a exigência de preparo adequado dos servidores do SEMAP, que lidam com certames licitatórios, tornando-se imperativo promover sua capacitação e atualização profissional, alinhado ao interesse público.

Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido

O SEMAP é unidade responsável por processos licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e contratação de serviços indispensáveis ao funcionamento desta Casa de Leis, além de processos de dispensa de licitação. Assim, é imperativo que os servidores lotados e em exercício no SEMAP estejam aptos, conforme as inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021. Há, portanto, uma correlação entre as atribuições da unidade e a capacitação requerida do servidor do SEMAP.

Correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido

Conforme a Proposta Comercial apresentada pela instituição Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., Proposta - Curso Pregão (2574885) e Proposta - Curso Dispensa de Licitação (2574888), os cursos visam capacitar o servidor a providenciar os processos licitatórios de acordo com a legislação vigente.

Conforme a solicitação do servidor, seu supervisor imediato concorda com a necessidade de capacitação apresentada, responsabilizando-se pelas informações fornecidas. Justifica-se assim, o custeio do curso em questão pela CLDF. De acordo com a modalidade presencial, programado para ocorrer das 08h00 às 16h00, é necessária a dispensa de ponto do servidor.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Esta capacitação está alinhada com o planejamento da Administração, de acordo Programa de Capacitação dos Servidores da CLDF.

Há disponibilidade orçamentária para a cobertura da despesa e total alinhamento com a planejamento da Administração.,

A contratação, se efetivada, estará em alinhamento com o Detalhamento Setorial de Despesa - DSD 2026, especialmente no ID nº 386, Programa de Trabalho nº 01.128.8204.4088.0040, Elemento da Despesa: 33.90.39, Meta 04, Ação 04.01, Descrição da Despesa: 04.01.01 - Viabilização de 240 participações em cursos de curta e média duração em áreas de conhecimento ou processos de trabalho relacionados às competências dos servidores e às atribuições das unidades organizacionais.

4. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA, estabelecida desde 2006 com o CNPJ 09.375.180/0001-60, é uma instituição dedicada à formação e aprimoramento profissional, oferecendo uma ampla variedade de cursos e treinamentos alinhados às demandas do mercado de trabalho. Com um enfoque especial na área de Gestão Pública, atende não apenas particulares, mas também entidades governamentais em todas as esferas - União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Sua oferta inclui Cursos Presenciais, On Line, In Company, On the Job e Consultorias, direcionados tanto para servidores públicos quanto para entidades sem fins lucrativos, Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, além de empresas públicas e privadas. A ênfase recai sobre a capacitação em compras, licitações e contratos, promovendo o entendimento acerca das regras de contratação pública e garantindo a conformidade legal.

A instituição conta com um quadro de profissionais altamente qualificados, sendo reconhecida pela ética, competência e pela metodologia aplicada que busca proporcionar uma aprendizagem eficaz e prática. Desta forma, contribui significativamente para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus educandos, preparando-os para os desafios da vida laboral com competência e confiança. Seu compromisso com a qualidade de ensino a posiciona como uma referência no segmento educacional, em um mercado cada vez mais competitivo. Diversos servidores da CLDF já se beneficiaram com os cursos oferecidos, avaliando-os positivamente, o que reforça sua reputação e relevância no contexto educacional voltado para a gestão pública e privada.

Assim, ela possui notória especialização, o que pode ser comprovado pela certidão de capacitação técnica anexada a este processo, documento SEI Atestado de Capacidade Técnica (2574893). Além disso, o profissional contratado para prestar o treinamento, ANDRÉ PEREIRA VIEIRA, segundo o currículo constante na Proposta Comercial, está apto para o referido trabalho. Isso indica que tanto a empresa quanto seu instrutor satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação.

5. DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO ANEXADOS NO PROCESSO

Certidão - SICAF (2574889)

6. DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

CNPJ: 09.375.180/0001-60

Banco: Banco Itaú (341)

Agência: 5606

Conta Corrente: 26605-3

Os dados bancários foram fornecidos pela contratada nos documentos SEI: Proposta - Curso Pregão (2574885) e Proposta - Curso Dispensa de Licitação (2574888).

7. QUANTIDADES E VALOR DA CONTRAÇÃO

O investimento total será de: R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), conforme abaixo:
(1) Para o curso "Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022."
Valor: R\$ 3.090,00 (três mil noventa reais).

(2) Para o curso "Dispensa Eletrônica de Licitação com as inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e IN 67/2021/MINISTÉRIO DA ECONOMIA – Teoria e

Prática."

Valor: R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais).

8. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

8.1. O valor cobrado por hora/aula para o curso "Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022" é de R\$ 147,14. Verifica-se que referido valor está na média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa acostada aos autos no doc. SEI 2605214 e demonstrada abaixo:

Evento	Instituição	Carga horária	Valor total	Valor hora/aula
FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR DO PREGÃO, CONCORRÊNCIA E DISPENSA ELETRÔNICA.	Negócios Públicos	21 h	R\$ 5.190,00	R\$ 247,14
O Agente de Contratação na Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC	Orzil Grupo	16 h	R\$ 4.947,00	R\$ 309,19
Formação e Atualização de Agente de Licitação/Pregoeiro, Equipe de Apoio suas Comissões no Âmbito das Estatais com Simulação Prática no Novo Sistema do Licitações e do Banco do Brasil e Compras.gov.br	Supreme Treinamentos	18 h	R\$ 2.570,00	R\$ 142,78
Média				R\$ 233,04

8.2. O valor cobrado por hora/aula para o curso "Dispensa Eletrônica de Licitação com as inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e IN 67/2021/MINISTÉRIO DA ECONOMIA – Teoria e Prática" é de R\$ 199,17 Verifica-se que referido valor está na média praticada no mercado em relação a eventos similares, conforme pesquisa acostada aos autos no doc. SEI 2605217 e demonstrada abaixo:

Evento	Instituição	Carga horária	Valor total	Valor hora/aula
Dispensa Eletrônica Conforme Nova Lei de Licitação e IN 67/2021	Centro Abacom	8 h	R\$ 1.477,00	R\$ 184,63
Curso de Contratação direta e dispensa eletrônica - Lei nº 14.133/2021	Instituto Nacional de Excelência Pública	15 h	R\$ 1.630,00	R\$ 108,67

Dispensa Eletrônica	Implanta	8 h	R\$ 1.900,00	R\$ 237,50
Média				R\$ 176,93

9. FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

O pagamento de cada curso será efetuado pela contratante em nome da contratada, Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., CNPJ 09.375.180/0001-60, no prazo de dez dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal e do Certificado de Participação. A Nota Fiscal conterá o detalhamento dos serviços executados e será creditada na conta corrente indicada por esta na Proposta Comercial, mediante Ordem Bancária.

10. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento não é justificável pela por se tratar de eventos únicos e indivisíveis, de curtas durações.

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NESTA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Esta contratação direta, decorrente de inexigibilidade de licitação, tem fundamento no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, referente às Licitações e Contratos Administrativos, no Ato n.º 79/2020 da Mesa Diretora (Política de Capacitação e Educação da Câmara Legislativa do Distrito Federal) e no Ato nº 59/2023 da Mesa Diretora, de 10 de maio de 2023, que dispõe sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

No caso de contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento, a inexigibilidade pode ser justificada quando a empresa ou instituição responsável pela contratação possuir capacidade técnica ou pedagógica especializada para oferecer o treinamento ou aperfeiçoamento necessário, quando houver uma singularidade no serviço a ser contratado. Assim, contrata-se por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, empresas de treinamento e docentes para ministrar cursos, conferências e palestras, desde que caracterizada a singularidade do objeto e verificado tratar-se de notório(s) especialista(s), como é o presente caso.

Dessa forma, a solução proposta se alinha às atuais práticas educativas corporativas e à realidade do mercado educacional. Conclui-se, pois, pela viabilidade da contratação.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.Executar os serviços conforme especificações da Proposta Comercial e deste Estudo Técnico Preliminar;
- 2.Fornecer o curso por meio de profissionais especialistas na área de conhecimento correspondente;
- 3.Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 4.Comunicar imediatamente ao servidor responsável da CLDF qualquer problema que possa interferir na prestação do serviço;
- 5.Controlar a frequência dos participantes e informar ao servidor responsável da CLDF eventuais faltas por parte dos servidores;

6. Responsabilizar-se pelos danos causados à CLDF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
7. Manter-se, durante a vigência do contrato, todas as obrigações e condições de habilitação e qualificação exigidas;
8. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, sociais e trabalhistas e os decorrentes de acidentes de trabalho, conforme a legislação em vigor;
9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo servidor responsável da CLDF;
10. Responsabilizar-se pelo recebimento das Notas de Empenho e informar à Escola do Legislativo o seu recebimento;
11. Enviar as certidões de regularidade fiscal da empresa para a realização do pagamento, se forem solicitadas.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Indicar servidor para acompanhar a prestação do serviço;
2. Efetuar o pagamento no prazo de até dez dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal, se comprovadas a efetiva prestação do serviço e a regularidade fiscal da Contratada.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação da Contratada, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa.

15. FORO

Fica eleito o foro judicial de Brasília para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Estudo Técnico Preliminar e da Contratação dele decorrente.

RODRIGO LOIOLA BERNARDINO

Analista Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO LOIOLA BERNARDINO** - Matr. 23408, Analista Legislativo, em 02/04/2026, às 12:40, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2605185** Código CRC: **B4801B8A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.5– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8570
www.cl.df.gov.br - semap@cl.df.gov.br



PARECER-PG Nº 205/2026-NPLC

Brasília, 09 de abril de 2026.

EMENTA: ELEGIS – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO DE ATUALIZAÇÃO – LEGALIDADE. – REGULARIDADE DA INSTRUÇÃO – LEI Nº 14.133/2021 – NOVA REGULAMENTAÇÃO – AMD 59/2023 – LEGALIDADE.

Senhor Procurador-Geral,

Trata-se de requerimento de análise da legalidade da contratação, por inexigibilidade, da Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda para ministrar os curso "Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022" e "Dispensa Eletrônica de Licitação com as inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e IN 67/2021/MINISTÉRIO DA ECONOMIA – Teoria e Prática", conforme condições estabelecidas no ETP 2605185

O SEO, por sua vez, atestou a disponibilidade orçamentária para fazer face à despesa em tela (2609648 e 2609686), cujo valor total é de R\$ 5.480,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta reais), de acordo com o item 7 do TR 2605185 e das Propostas Comerciais - 2574885,2574888 .

No caso concreto, foi elaborado o ETP em que se descreve precisamente o contrato especificamente quanto ao (a) tipo do curso; (b) tema abordado e sua correlação com o trabalho desenvolvido pelo servidor/Deputado; (c) cumprimento dos requisitos legais pela empresa, com apresentação de regularidade fiscal, conforme certidões anexadas; (d) preço e sua adequação conforme nos termos da pesquisa realizada; e (e) motivo que embasa a contratação direta e pagamento do curso às custas da Câmara Legislativa do DF; (f) existência de dotação orçamentária.

É o relatório.

Inicialmente, importante destacar que a manifestação deste órgão de assessoramento jurídico está limitada ao âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência dos atos praticados no âmbito desta Casa, nem mesmo analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou financeira do objeto da contratação.

A hipótese de contratação direta, por inviabilidade de competição para cursos e treinamento de pessoal foi expressamente prevista no art. 74, III, "f", da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021). Confira-se:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos

de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O §3º da Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021) exige que a contratação seja realizada com profissional ou a empresa especializada que possua conhecimento reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

No caso concreto, segundo o ETP, a empresa contratada é descrita como de alta capacidade e notória especialização no mercado, bem como explicada a função do curso para as atividades dos servidores:

DESCRIÇÃO DO CURSO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os cursos destinam-se a Ordenadores de Despesas, Pregoeiros, membros da Equipe de Apoio e Servidores atuantes nas áreas de Compras, Licitações, Contratos, Jurídica, bem como Controle Interno e Externo, abrangendo também indivíduos interessados em aprofundar-se neste método de aquisição.

Ao concluir o treinamento do curso (1), os participantes estarão aptos a demonstrar o processo de contratação nesta modalidade, informando os trâmites de um processo de pregão desde o pedido até a sua homologação e dar conhecimento de todo o tramite legal, de maneira motivada, atendendo a todos os requisitos que o ato Administrativo requer, fazendo assim, com que o processo de contratação atenda à legalidade e eficiência exigidas pelas normas de compras públicas.

Ao concluir o treinamento do curso (2), os participantes estarão aptos a indicar as mudanças trazidas pela nova lei, ajudando na implantação destas, na rotina administrativa, demonstrando a importância do processo licitatório para o bom funcionamento da máquina administrativa e fazer com que sejam criados mecanismos de aperfeiçoamento e detecção de falhas nos processos licitatórios, maximizando a gestão dentro da instituição pública.

Na solicitação do curso em questão, a Chefia do Setor de Material e Patrimônio - SEMAP destaca os recorrentes acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU) que estabelecem a necessidade da Administração criar um plano contínuo para a capacitação e atualização dos servidores nas áreas de licitações e contratos. Conforme determinado pelo TCU, é imprescindível a implementação de um programa continuado de treinamentos para os profissionais envolvidos, abrangendo também o correto uso dos sistemas operacionais aplicáveis (Acórdão nº 1.007/2018 - Plenário).

A Nova Lei de Licitações e Contratos instaura uma reforma substancial nas contratações públicas, especialmente no Distrito Federal, tendo sido acatada pela Câmara Legislativa, representando um avanço significativo. Sublinha-se a imperativa necessidade de um treinamento robusto dos servidores envolvidos na área de licitações para garantir eficácia e legalidade dos processos licitatórios. Este novo marco legal estabelece um paradigma mais rigoroso, transparente e eficiente, demandando dos servidores uma compreensão aprofundada e aplicação correta das normativas atualizadas. A capacitação contínua, facilitada por meio de simulações práticas, workshops e cursos, beneficia não apenas a administração pública, mas também os fornecedores e a sociedade, assegurando processos licitatórios justos, transparentes e uma gestão pública mais eficiente. Diante disso, o advento desta lei ressalta a exigência de preparo adequado dos servidores do SEMAP, que lidam com certames licitatórios, tornando-se imperativo promover sua capacitação e atualização profissional, alinhado ao interesse público.

Correlação entre as atribuições da unidade com o evento de capacitação pretendido

O SEMAP é unidade responsável por processos licitatórios, na modalidade pregão eletrônico, para aquisição de bens e contratação de serviços indispensáveis ao funcionamento desta Casa de Leis, além de processos de dispensa de licitação. Assim, é imperativo que os servidores lotados e em exercício no SEMAP estejam aptos, conforme as inovações introduzidas pela Lei nº 14.133/2021. Há, portanto, uma correlação entre as atribuições da unidade e a capacitação requerida do servidor do SEMAP.

Correlação das atividades efetivamente desenvolvidas pelos servidores com o evento de capacitação pretendido

Conforme a Proposta Comercial apresentada pela instituição Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional Ltda., Proposta - Curso Pregão (2574885) e Proposta - Curso Dispensa de Licitação (2574888), os cursos visam capacitar o servidor a providenciar os processos licitatórios de acordo com a legislação vigente.

Conforme a solicitação do servidor, seu supervisor imediato concorda com a necessidade de capacitação apresentada, responsabilizando-se pelas informações fornecidas. Justifica-se assim, o custeio do curso em questão pela CLDF. De acordo com a modalidade presencial, programado para ocorrer das 08h00 às 16h00, é necessária a dispensa de ponto do servidor.

JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

A Professora Antonieta Cursos e Capacitação Profissional LTDA, estabelecida desde 2006 com o CNPJ 09.375.180/0001-60, é uma instituição dedicada à formação e aprimoramento profissional, oferecendo uma ampla variedade de cursos e treinamentos alinhados às demandas do mercado de trabalho. Com um enfoque especial na área de Gestão Pública, atende não apenas particulares, mas também entidades governamentais em todas as esferas - União, Estados, Municípios e Distrito Federal. Sua oferta inclui Cursos Presenciais, On Line, In Company, On the Job e Consultorias, direcionados tanto para servidores públicos quanto para entidades sem fins lucrativos, Organizações Não Governamentais, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, além de empresas públicas e privadas. A ênfase recai sobre a capacitação em compras, licitações e contratos, promovendo o entendimento acerca das regras de contratação pública e garantindo a conformidade legal.

A instituição conta com um quadro de profissionais altamente qualificados, sendo reconhecida pela ética, competência e pela metodologia aplicada que busca proporcionar uma aprendizagem eficaz e prática. Desta forma, contribui significativamente para o desenvolvimento pessoal e profissional de seus educandos, preparando-os para os desafios da vida laboral com competência e confiança. Seu compromisso com a qualidade de ensino a posiciona como uma referência no segmento educacional, em um mercado cada vez mais competitivo. Diversos servidores da CLDF já se beneficiaram com os cursos oferecidos, avaliando-os

positivamente, o que reforça sua reputação e relevância no contexto educacional voltado para a gestão pública e privada.

Assim, ela possui notória especialização, o que pode ser comprovado pela certidão de capacitação técnica anexada a este processo, documento SEI Atestado de Capacidade Técnica (2574893). Além disso, o profissional contratado para prestar o treinamento, ANDRÉ PEREIRA VIEIRA, segundo o currículo constante na Proposta Comercial, está apto para o referido trabalho. Isso indica que tanto a empresa quanto seu instrutor satisfazem plenamente o interesse público a ser alcançado com a realização desta ação de capacitação e educação.

Como se nota do trecho acima, explicou-se inclusive a correlação do conteúdo com as atividades dos servidores. Isto é, qual o benefício para a CLDF na contratação.

Sendo assim, a notoriedade técnica da instituição e do curso, somada à existência de prévia indicação legal dessa possibilidade no artigo 74, III, "f", caracteriza a hipótese como apta à inexigibilidade de licitação.

Quanto à regularidade fiscal, não há pendências. Contudo, sugere-se, antes da contratação efetiva, nova checagem, na medida em que a Certidão de Regularidade do FGTS está vencida.

Ademais, o Estudo Técnico Preliminar da Contratação preenche todos os requisitos elencados no Ato da Mesa Diretora nº 59/2023, que regulamenta o art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de serviços de treinamento de pessoal.

Igualmente, as exigências relativas à demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido e com o plano de contratações anual.

A notoriedade técnica dos instrutores está demonstrada e justificada nos autos eletrônicos, na forma exigida em lei e na regulamentação recentemente editada por esta Casa.

Além disso, há justificativa técnica do preço e da dotação orçamentária, bem como foram apresentadas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

Portanto, entendo que o caso dos autos caracteriza a situação de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, observando os requisitos da instrução processual previstos no AMD nº 59/2023, razão pela qual opino pela legalidade da contratação direta descrita nos autos.

Por fim, assinalo que a regularidade da instrução processual e conseqüente legalidade da contratação pretendida para a realização do evento demanda a oportuna autorização da autoridade superior, na forma prevista no AMD nº 59/2023, que deverá ser numerado e divulgado, conforme disposto no art. 8º desse mesmo Ato.

Ressalto, quanto à regularidade fiscal, não há pendências. Contudo, sugere-se, antes da contratação efetiva, nova checagem, na medida em que a Certidão de Regularidade do FGTS está vencida.

É o parecer que submeto à apreciação superior.

Rafael Vacanti
PROCURADOR LEGISLATIVO



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARDOSO VACANTI - Matr. 23437**, Procurador(a) Legislativo, em 09/04/2026, às 16:15, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2614246** Código CRC: **67A2889E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.28– CEP 70094-902– Brasília-DF– Telefone: (61)3348-8584
www.cl.df.gov.br - pg@cl.df.gov.br

00001-00009810/2026-41

2614246v2



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Execução Orçamentária



ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2026
PROCESSO Nº 00001-00009810/2026-41

Modalidade: Inexigível	Referência: Art. 74, III, f.
Programa de Trabalho: 01.128.8204.4088 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
Subtítulo: 0040 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-ESCOLA DO LEGISLATIVO-DISTRITO FEDERAL	
Elemento de Despesa: 3390-39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Saldo Orçamentário Atual (Autorizado):	R\$ 1.900.750,00
Valores Reservados e Empenhados (este já incluso):	R\$ 504.838,03
Saldo Orçamentário Atual (Disponível):	R\$ 1.395.911,97
Valor desta Despesa: R\$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais)	
Credor:	
09.375.180/0001-60 - PROFESSORA ANTONIETA CURSOS CAPACIT. PROFISS. LTDA	R\$ 3.090,00

Especificação / Observação: Contratação de instituição, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para ministrar a servidor da CLDF, o curso " *Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022*", evento externo de capacitação, na modalidade presencial, com duração de 21 h/a, a ser realizado em Brasília, nos dias 14 a 16 de abril de 2026, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (SEI 2605185).

Valor estimado da despesa = R\$ 3.090,00 sendo:

QUADRO DEMONSTRATIVO					
Item	Curso	Quantidade	Carga horária	Valor unitário	Valor total
1	Agente de contratação - O novo pregão eletrônico, formação e atualização de pregoeiro/agente de contratação, com as inovações da NLLC 14.133/2021 e IN 73/2022.	1	21	R\$ 3.090,00	R\$ 3.090,00
Valor total da contratação					R\$ 3.090,00

(Classificação orçamentária: 33.90.39-48).

Conforme Proposta (SEI 2574885), Parecer-PG nº 205/2026-NPLC (SEI 2614246), Despacho GMD (SEI 2614999) e Despacho DAF (SEI 2616977).

EM ATENÇÃO À PORTARIA-GMD Nº 21 DE 12 DE ABRIL DE 2010, INFORMAMOS QUE A DESPESA FOI PREVISTA, DE FORMA GENÉRICA, NO ID 386, NA PÁGINA 40 DO DETALHAMENTO SETORIAL DA DESPESA - DSD/2026, NO VALOR DE R\$ 480.000,00. DISPONÍVEL

EM: <https://www.cl.df.gov.br/web/portal-transparencia/detalhamento-setorial-da-despesa>.

Informamos a disponibilidade orçamentária para obtenção da autorização de despesa e de emissão das Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme detalhado acima.

FERIX ANTONIO ORRO NETO
Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto

Ao Ordenador de Despesa, nos termos da instrução precedida, em conformidade com o art. 278 c/c art. 282 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Nos termos do Art. 42 da LRF, a referida despesa possui disponibilidade de caixa para sua realização.

Autorizo a realização da despesa no valor total de **R\$ 3.090,00 (Três Mil e Noventa Reais)** e a emissão das respectivas Notas de Empenho no Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO, conforme solicitado.

Encaminhe-se ao **Setor de Execução Orçamentária** para emissão da Nota de Empenho e ao **Setor de Contratos e Aquisições**, com vistas ao **Núcleo de Instruções e Pesquisas de Preços**, para inserção do respectivo ato no sítio eletrônico oficial da Câmara Legislativa, conforme exigência do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021.

JOÃO MONTEIRO NETO
Secretário Geral e Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 153 e 156, de 2024



Documento assinado eletronicamente por **FERIX ANTONIO ORRO NETO - Matr. 23406**, Chefe do Setor de Execução Orçamentária - Substituto(a), em 13/04/2026, às 09:43, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES - Matr. 21912**, Secretário(a)-Executivo(a), em 13/04/2026, às 12:02, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO MONTEIRO NETO - Matr. 24064**, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora, em 13/04/2026, às 15:27, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: 2617555 Código CRC: B4668AA8.

